

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255-2044 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 366/94 - Reautuado em 17/11/95

INTERESSADO: Paulo Afonso Ribeiro Daher

ASSUNTO: Recurso referente a acontecimentos junto à Universidade de Taubaté (recurso pleiteando reconsideração do Parecer CEE nº 592/95)

RELATORA: Cons^a Frances Guiomar Rava Alves

PARECER CEE Nº 815/95 - CETG - APROVADO EM 20-12-95

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Paulo Afonso Ribeiro Daher, portador do RG nº 3.800.711 - SSP-SP, dirige-se a este Conselho e anexa nova peça aos autos.

Cabe considerar:

1. que o solicitante, tendo prestado Exame Vestibular em 1992, pleiteia vaga na área de Ciências Biológicas - Medicina tendo sido classificado em 138º lugar;

2. que a Instituição de Ensino esclarece que concomitantemente ao convocar a candidata classificada em 137º lugar, aos 13 de abril de 1992, encerrou as possibilidades de matrícula;

3. que o artigo 9º do Decreto nº 68.908, de 13 de julho de 1971, que dispõe sobre Concurso Vestibular estabelece que os resultados garantem vaga apenas para o período imediatamente subsequente à sua realização;

4. que a Instituição instruiu o processo com documentos que comprovam ter a mesma dado tratamento adequado ao estudo e conclusão sobre o caso em pauta.

5. que esse mesmo caso foi exaustivamente analisado e discutido pela Câmara do Ensino do Terceiro Grau e pela Comissão de Legislação e Normas deste Conselho.

2. CONCLUSÃO

Deixa-se de acolher o recurso impetrado por Paulo Afonso Ribeiro Daher por não ter o mesmo acrescentado, com base nos documentos apresentados, nenhum fato novo que justifique alteração da decisão anterior.

São Paulo, 06 de dezembro de 1995.

a) Cons^a Frances Guiomar Rava Alves
Relatora

3. DECISÃO DA C&MARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Eduardo Storópoli, Frances Guiomar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha, Luiz Roberto Dante, Maria Cristina Ferreira de Camargo e Melania Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de dezembro de 1995.

a) Cons. FRANCISCO APARECIDO CORDÃO
Presidente